



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

Propõe a criação da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Cáceres, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.301/2024 (Plano Diretor), ao Plano Nacional de Arborização Urbana (PLANAU 2025) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

O Vereador **CÉZARE PASTORELLO**, no uso de suas atribuições regimentais, propõe ao Augusto Plenário que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, **Eliene Liberato Dias** para que esta

Determine a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Cáceres e, para viabilizá-lo de forma técnica e democrática, institua via Decreto a "Comissão Intersetorial de Arborização Urbana", conforme minuta anexa a esta proposição, envolvendo diversas secretarias, conselhos profissionais e a sociedade civil organizada.

Sala das sessões, 14 de maio de 2026

**CÉZARE
PASTORELLO**

Partido dos Trabalhadores

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado
nos termos da Lei Nº 14.063/20

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa dar efetividade prática ao **Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Cáceres (Lei Municipal nº 3.301/2024)**, do qual este parlamentar foi o **Relator Especial**. O Plano Diretor estabelece em seus artigos 78 (inciso V), 83 (inciso XIX) e 86 (inciso VI) a obrigatoriedade da implantação e manutenção de um programa de arborização urbana.

Historicamente, este mandato defende a pauta ambiental há quase dez anos, iniciada com o projeto **Arvorecer**. No entanto, a complexidade técnica e a relevância estratégica da arborização urbana para uma cidade inserida no coração do **Pantanal** exigem uma governança que extrapole a atuação isolada de uma única secretaria ou conselho.

1. A Emergência Ambiental e a Perda de Águas no Pantanal: O bioma Pantanal atravessa um ciclo severo de ressecamento e perda de superfície hídrica. A arborização urbana não é meramente estética; é uma ferramenta de **engenharia hídrica e térmica**. Árvores nativas atuam como "bombas bióticas" que mantêm a umidade do ar por meio da evapotranspiração e aumentam a permeabilidade do solo urbano, facilitando a recarga dos lençóis freáticos e combatendo o escoamento superficial que gera erosão e assoreamento dos nossos cursos d'água.

2. Alinhamento ao PLANAU 2025 e ODS: O recém-lançado **Plano Nacional de Arborização Urbana (PLANAU 2025)** do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima estabelece diretrizes para que os municípios adaptem seus territórios à crise climática. Cáceres deve se posicionar na vanguarda dessa política para garantir o atingimento dos **ODS 11 (Cidades Sustentáveis)**, **ODS 13 (Ação Climática)** e **ODS 15 (Vida Terrestre)**.

3. Necessidade de uma Comissão Intersetorial: A elaboração de um PMAU robusto requer o conhecimento técnico de arquitetos (CAU), engenheiros (CREA), biólogos e urbanistas. Envolve o planejamento de vias públicas (SEPLAN), a manutenção de redes elétricas e de saneamento, e a educação ambiental nas escolas. Por isso, a importância do tema exige a criação de uma Comissão específica que una o Poder Público, a Academia (UNEMAT/IFMT) e as entidades de classe, garantindo um plano que sobreviva a gestões e se torne política de Estado.

Diante da urgência climática e da oportunidade de recursos federais que exigem planejamento prévio, submeto esta indicação esperando o pronto atendimento do Poder Executivo.



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA (PMAU) DE CÁCERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com os Arts. 78, 83 e 86 da Lei Municipal nº 3.301/2024;

Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersectorial para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) do Município de Cáceres.

Art. 2º. A Comissão será composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (coordenadora);
- II - Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN);
- III - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Ambiental);
- VI - Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA);
- VII - Conselho da Cidade (CONCIDADE);
- VIII - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MT);
- IX - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-MT);
- X - Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);
- XI - Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) - Campus Cáceres.

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I - Elaborar o diagnóstico situacional da arborização urbana de Cáceres;
- II - Definir a lista de espécies nativas recomendadas e as restrições para espécies invasoras;
- III - Organizar audiências públicas e consultas populares;
- IV - Apresentar a redação final do PMAU para envio ao Poder Legislativo.

Art. 4º. As funções dos membros da Comissão serão consideradas serviço público relevante, não sendo remuneradas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres - MT, ____ de _____ de 2026.